

Aprovado por Unanimidade
☒ Sim ☐ Não
 Votos Favoráveis 13
 Votos Contrários =
 Abstenções =
 Em Sessão ORDINARIA
 Realizado aos 24 / 04 / 14
 Em PRIMEIRA Votação



Aprovado por Unanimidade
☒ Sim ☐ Não
 Votos Favoráveis 13
 Votos Contrários =
 Abstenções =
 Em Sessão ORDINARIA
 Realizado aos 30 / 04 / 14
 Em Segunda Votação

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Projeto de Lei nº 037/2014, 11 de Abril
de 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e o Prefeito sancionou e promulgou a seguinte Lei:

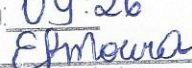
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DO BAIRRO LUIZ ALVES DE FREITAS**, com sede neste Município, personalidade jurídica de direito privado que terá duração por tempo indeterminado para fins não econômicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 11
 de Abril de 2014.



Ângela Maria Pereira da Silva
 Vereadora

PROTOCOLO
 Câmara Mun. Limoeiro do Norte
 PROTOCOLO 6629
 11 ABR. 2014
 Horário: 09:26

 Responsável

Cópia

Ata de eleição, posse e aprovação do Estatuto da Diretoria da Associação Esportiva e Cultural do Bairro Luiz Alves de Freitas de Limoeiro do Norte - Ce. Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano 2005 (dois mil e cinco), às 09:00h na residência de Renato Ribeiro de Sena situada à rua Maria Carmelita de Freitas nesta cidade, estiveram reunidos em Assembléia Geral ordinária presidida pelo senhor José Euzébio da Silva e secretariou a mesma a senhorita Maria José Matos de Barros com a finalidade de constituir uma entidade no próprio Bairro. Iniciando foi realizada a leitura do Estatuto elaborado pelos membros da comunidade anteriormente, em seguida, iniciou-se alguma discussão em torno do assunto do qual deveria ser o nome da nova entidade optaram por Associação Esportiva e Cultural do Bairro Luiz Alves de Freitas. Prosseguindo o presidente da Assembléia o desportista José Euzébio da Silva fez uma explanação sobre a importância dessa Associação para fomentar o desporto em geral no Bairro. A seguir todos se voltaram para a realização da eleição da primeira Diretoria onde foram indicados os seguintes nomes para compor a Diretoria Executiva que ficou assim constituída: **Presidente: José Euzébio da Silva, CI: 190.140-81 e CPF:174.646.333-34; Vice-presidente: Antonio de Castro Neto, CI: 620.586 e CPF:427.175.403-00; 1º Secretário: Francisco Francinildo Xavier Correia, CI:259.4382-93 e CPF:560.650.603-30; 2º Secretário: Renato Ribeiro Sena, CI:301.3977-96 e CPF:853.161.133-49; 1º Tesoureiro: Antonio Luciano Neto, CI: 483.973-82 e CPF: 116.804.233-04; 2º Tesoureiro: Francisco Erismar de Araújo Freitas, CI: 242.7687-92 e CPF: 025.921.463-93; Relações Pública: Francisco Eudes Mendes Pereira, CI: 2000030064440 e CPF: 009.598.893-96. O conselho Fiscal ficou formado por Francisco José Fernandes da Silva, CI: 245.8122-92 e CPF: 787.563.083-53; Manuel Bernardo de Oliveira, CI:932.238 e CPF: 634.310.333-34 e Antonio Mano de Assis, CI: 990.224 e CPF:165.155.873-68. E como suplentes: Paulo Sérgio Holanda Gomes, CI: 337.6980-99 e CPF: 634.477.973-04 e Francisco José Sombra dos Santos, CI:980971092-24 e CPF:634.707.723-04. Logo após a formação da diretoria os mesmos foram eleitos por unanimidade e na presença de todos foram empossados e aprovados o Estatuto da Associação Esportiva e Cultural do bairro Luiz Alves de Freitas de Limoeiro do**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.440.833/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL DO BAIRRO LUIZ ALVES DE FREITAS-AECBLAF			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R FRANCISCO CARNEIRO DE ARAUJO	NÚMERO 537	COMPLEMENTO CENTRO COMUNITARIO	
CEP 62.930-000	BAIRRO/DISTRITO LUIZ ALVES DE FREITA	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 12/05/2010 às 16:02:13 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

23048963-JMS. MUNICIPAL

ESTATUTO SOCIAL



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DO BAIRRO LUIZ ALVES DE FREITAS

Rua : Francisco Carneiro de Araújo Nº537

CNPJ : 07 440 833 / 0001-12

Bairro : Luiz Alves de Freitas

Limoeiro do Norte - Ceará



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DO BAIRRO LUIZ ALVES DE FREITAS- AECBLAF

Capítulo - I

Denominação, Sede e Finalidade

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DO BAIRRO LUIZ ALVES DE FREITAS- AECBLAF, fundada em 13 de março de 2005, é uma entidade Civil, sem fins econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, que terá duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Francisco Carneiro de Araújo N°. 537 (Centro Comunitário) Bairro Luiz Alves de Freitas nesta cidade de Limoeiro do Norte, foro jurídico em Limoeiro do Norte- Ce.

Art. 2º - Entidade tem por finalidade:

- I- Promover o desporto e a cultura da comunidade, a formação, capacitação e treinamento de seus funcionários dirigentes e associados;
- II- Desenvolver atividades esportivas e culturais;
- III- Desenvolver outras atividades ou implantar serviços que atenda aos interesses da comunidade;
- IV- Administrar a quadra da comunidade em parceria com poder público
- V- Desenvolver atividades que garantam a execução de programas ou projetos de proteção sócio-educativos destinados à criança e adolescente;
- VI- Participar de cursos de capacitação, encontros e outros eventos que propiciem a melhoria das ações desenvolvidas.

Parágrafo 1º - A AECBLAF não visa distribuição de lucro, devendo aplicar suas receitas e reposição e ampliação de seu patrimônio, visando cada vez mais o alcance de suas finalidades;

Parágrafo 2º - A AECBLAF tem o prazo indeterminado de duração podendo ser dissolvida por 75% (setenta e cinco por cento) dos associados reunidos em Assembléia Geral, convocados especificamente para este fim;

RRS den. DOMBO 7775. ASS. [Signature]

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*

Dr. Abel [Signature]
ADVOGADO - BARROE - 532
Rua Pe. Joaquim de Menezes.
FONE: 423-1592 - LIM. DO NORTE

Parágrafo Único: A Entidade não distribuirá resultados, dividendo, bonificações, participações ou parceria do seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a entidade não terá qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político, religioso.

CAPÍTULO - II

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 4º - Para tornar-se sócio o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios: residir na comunidade, ter interesse comum a associação, ter o aval da diretoria.

Parágrafo 1º - O número de associados é ilimitado, mas em hipótese alguma, o mínimo poderá ser inferior a 15 (quinze) membros;

Parágrafo 2º - A admissão do associado, após aprovação de sua proposta pela diretoria, se efetiva mediante compromisso de pagamento da taxa de inscrição e a sua assinatura no livro de inscrição.

Parágrafo 3º - Para manter ativo o sócio precisa comparecer no mínimo a 09 (nove) reuniões por ano.

CAPÍTULO - III

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 5º - A exclusão do associado da AECBLAF far-se-á:

- I- Por morte;
- II- Se faltar 04 (quatro) reuniões consecutivas;
- III- Quando desrespeitados os estatutos, o regimento interno ou qualquer outra norma vigente;

ACN *ASS. M.B.O.* *RRS 3375*

Dr. Abel Ferreira L.
ADVOGADO - OAB/CE - 5328
Rua Pe. Joaquim de Moraes, 2
FONE: 423-1582 - LIM. DO NORTE



- IV- Se deixar de pagar a mensalidade 03 (três) meses consecutivos.

CAPITULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 6º - São direitos do associados:

- I- Solicitar à diretoria informação sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade;
- II- Participar das atividades da AECBLAF inclusive das comissões;
- III- Por requerimento assinado com um mínimo de 25%(vinte e cinco por cento) do quadro social em dia, exigir que a diretoria convoque Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de solicitação;
- IV- Participar das reuniões da diretoria e do conselho fiscal, com direito a palavra, e da Assembléia Geral, com direito a voz, voto e apresentação de proposta;
- V- Discutir e recorrer à Assembléia Geral, das decisões da diretoria, no caso de se sentir prejudicado;
- VI- O associado não responde subsidiariamente, individual ou solidariamente pelas obrigações sociais da entidade;
- VII- Demitir-se quando lhe convier, sem direito a devolução de qualquer taxa ou contribuição anteriormente feita.

Art. 7º - São deveres do associado:

- I- Apoiar a organização em suas finalidades, observar o estatuto, as resoluções da Assembléia Geral e da diretoria e em especial, manter-se em dia com suas obrigações e pagamentos das mensalidades;
- II- Comunicar, à diretoria da AECBLAF, irregularidades verificadas no seu funcionamento;
- III- Colaborar com a AECBLAF em trabalho de interesse da comunidade do B. Luiz Alves de Freitas.

[Handwritten signatures and stamps]

RRS 1835

Dr. Abel Pereira
ADVOGADO - OAB/GO: 5
Rua Po. Joaquim de Meneses
FONE: 423-1582 - LIM. DO NO

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A AECBLAF é constituída pelos seguintes órgãos com funções e atribuições específicas:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal.

Art. 9º- A Assembléia Geral dos associados é o órgão soberano da AECBLAF e suas deliberações vinculam a todos , ainda que ausentes discordantes;

Parágrafo 1º.- O associado que não estiver quites com suas obrigações até 15 dias antes da assembléia geral, não poderá votar ou ser votado;

Parágrafo 2º.- A Assembléia Geral deliberará por maioria simples de votos, salvo os casos mais previstos neste estatuto;

Art. 10º- Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I- Eleger por votação secreta, a diretoria e o conselho Fiscal;
- II- Em circunstância de haver chapa única, a eleição será feita por aclamação;
- III- Receber, discutir e aprovar a prestação de conta e relatórios da diretoria, e o parecer do conselho Fiscal;
- IV- Destituir e substituir os membros integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal; mediante aprovação pôr 2/3(dois terços) dos associados presentes e quites;
- V- Alterar os estatutos, mediante proposta da diretoria ou e qualquer associado, em Assembléia geral Extraordinária com a presença mínima de 50%(cinquenta por cento) dos associados, convocados especialmente para esse fim, e com voto favorável de 75%(setenta e cinco por cento) dos presentes.

Art.11º- A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á obrigatoriamente as 2º (segunda) quinta-feira de cada mês e em anos alternados no 2º

Eden *Ass m, B.O* *Ass* *Ass*

RRS 7775 *Ass*



(segundo) domingo de março para fins do disposto na letra "I" "II" do Artigo 10º.;

Art. 12º- A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 25%(vinte e cinco por cento) dos associados , após uma solicitação não atendida;

Art.13º- A Assembléia Geral funciona validamente, com presença de metade dos associados, em primeira convocação, 1/2 hora após em segunda e ultima convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados exceto no caso que trata o artigo 10º. letra "V";

CAPITULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 14º- As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada dois anos, no 2º domingo de março.

Art.15º- A atual diretoria poderá ser reeleita total ou parcial e seu mandato se encerra uma semana após a eleição da nova diretoria.

Art.16º- Podem votar e serem votados os associados que estejam em dia com suas obrigações financeiras, desde que tenham, no mínimo 06 (seis) meses de associados que não estejam cumprindo punição da diretoria;

Parágrafo Único - O associado que vier a candidatar-se ao cargo de presidente da AECBLAF deverá ter no mínimo, 06 (seis) meses de associado.

Art.17º- Considera-se em dia o sócio que não esteja em débito para com a associação por mais de 15 (quinze) dias ;

Art. 18º- As chapas serão registradas mediante solicitação escrita de qualquer de seus componentes ao presidente da AECBLAF, no prazo de 15 (quinze) dias que antecedem a eleição e conterão os nomes para todos os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal. O registro será

Boben *João* *ELSS M.B.O* *Alma* *Cap*
RRS 4478 *Emp*
Dr. Abel Ferreira
ADVOCADO - OFÍCIO - 63
Rua Pe. Joaquim de Menezes,
FONE: 423-1562 - LIM, DO NOR



feito em ata, lavrada na presença dos interessados e por eles assinada.

Art.19º- Terminado o prazo do registro, o presidente mandar fixarem lugar visível, na sede da AECBLAF, por 03 (três) dias, os nomes dos candidatos inscritos nas respectivas chapas para que recebam as impugnações que os demais candidatos queiram fazer, por escrito, durante esse mesmo período.

Art.20º- As impugnações serão analisadas nos 03 (Três) dias seguintes, pela diretoria da AECBLAF com participação, com direito e voz, de um representante de cada uma das chapas registradas sendo irrevogável a decisão que daí resultar.

Art.21º- Até 10 (dez) dias antes do pleito a Diretoria liberará e entregará a Ata uma das chapas concorrentes, lista completa dos associados aptos a votar, concedendo-se, automaticamente, prazo de 03 (três) dias para a impugnação de eleitores constantes da referida lista.

Art.22º- A votação será efetuada através de cédula única, confeccionada pela Associação na qual conterão, separadamente, todas as chapas registradas, numeradas conforme a ordem de registro presente na AECBLAF. No verso de cada cédula será reservado um espaço para rubrica do presidente e mesários.

Art.23º- Para presidir os trabalhos da Assembléia geral Ordinária fica designado o presidente em exercício da Associação, sendo ainda composta a mesa por um secretário e um mesário por ele escolhido e que não sejam candidato, além de um fiscal de cada chapa, os quais podem ser escolhidos antes ou no ato da Assembléia Geral Ordinária.

Art.24º- Logo após a votação, a mesa Diretora fará a apuração dos votos, quando será proclamado vencedor o candidato que conseguir maior número de votos, ou em caso de empate, o de mais idade. A posse da nova diretoria será logo em seguida.

Art. 25º- Terão acesso ao local de apuração 01 (um) candidato de cada chapa.

Handwritten signatures and text: "AECBLAF", "RRS", "m.p.o.", and a circled "RRS".

Handwritten signature and text: "RRS" and "FERRIRA".

Handwritten signature of Dr. Abel Ferreira.
Dr. Abel Ferreira
ADVOGADO GERAL
Rua Pe. Joaquim de Monoso
FONE: 423-1552 - LIM. DO N



Art 26º- Todo e qualquer assunto omissos nesse item será decidido pela mesa que conduzirá os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA

Art. 27º- A AECBLAF será administrada por uma diretoria composta por 07 (sete) membros, todos associados com um mandato de 02 (dois) anos, assim constituída: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º tesoureiro e um Relações Públicas.

Parágrafo Único- Não poderá haver parentesco entre os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, até o terceiro grau, e o conjugue.

Art.28º - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva, devendo a eleição e posse acontecer no dia do término do mandato da Diretoria anterior.

CAPITULO VIII

COMPETE A DIRETORIA

Art.29º- Compete ao presidente:

- I- Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II- Cumprir e fazer executar as resoluções emanadas da Diretoria ou da Assembléia Geral;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV- Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques, notas fiscais, recibos, ordem de pagamentos, contratos de operações de crédito e, outros títulos de créditos;
- V- Assinar com o secretário as atas das reuniões, assembleias Gerais e correspondências.

Art. 30º- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos ou em caso ausência pelos atos praticados quando

[Handwritten signatures and stamps]

RS 781

Dr. Abel Pereira
ADVOGADO
Rua Pa. Joaquim de Mene
FONE: 423-1552 - LIM. DO



investido na função. Assumir definitivamente a presidência em caso de vacância.

Art.31º- Compete ao 1º. Secretário:

- I- Substituir o Presidente nos impedimentos do Vice-Presidente;
- II- Secretariar as reuniões, anotar as deliberações e decisões tomadas e lavrar as respectivas atas.

Art.32º- Compete ao 2º Secretário substituir o 1º em seus impedimentos.

Art. 33º- Compete ao Tesoureiro:

- I- Executar as decisões tomada pela Diretoria ou Presidente.
- II- Responsabilizar-se, em nome do Presidente, pela guarda de valores e documentos da AECBLAF;
- III- Requisitar e assinar cheque juntamente com o Presidente;
- IV- Apresentar balancetes mensais à Diretoria e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral.

Art.34º- Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Art.35º- Compete ao Relações Públicas, divulgar notas esportivas, religiões e demais notas do interesse da AECBLAF.

CAPITULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art.36º- O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, todos associados e eleitos em Assembléia Geral para o mandato de 02 (dois) anos.

Art.37º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Exercer constantes fiscalizações sobre atividades da AECBLAF;
- II- Examinar documentos, livros e papéis que digam respeito à administração da AECBLAF, bem com verificar a situação de valores em depósitos bancários;

Handwritten signatures and notes:
B. Aln, KRS Y J J S, F. B. O, Dr. Abel Ferreira, ADVOCADO, Rua Pe. Joaquim de Meneses, FONE: 423-1582 - LIM. DO NORTE



- III- Convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, isto é, que justifique a convocação.

Art.38º-Todos os órgãos da Diretoria e Conselho Fiscal são exercidos gratuitamente.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art.39º - o Patrimônio da entidade será constituído de:

- I- Doações, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público, privado e nacionais;
- II- Bens móveis e imóveis, adquiridos e, recebidos em doações.

Art.40º - Constituem receitas da entidade:

I - Contribuições proveniente de Convênios, acordos, projetos, contratos com entidades municipais, estaduais e federais.

II _ Contribuições dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: as rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território Nacional.

Art.41º _ No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere do município com personalidade jurídica ou para uma instituição pública, devidamente registrada no CNAS.

Dr. Abel Pereira Lopes
ADVOGADO - OAB/CE - 5326
Rua Pe. Joaquim de Menezes, 2692
FONE: 423-1582 - LIMÃO DO NORTE - CE

Dr. Abel Pereira Lopes
ASS. M.B.P.
RRS 3778



CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.42º- A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com 2/3 e em segunda com qualquer número de Associados, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, de acordo com o Art. 21 do Código Civil Brasileiro.

Art.43º- O presente estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, em segunda convocação com qualquer número.

Art.44º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral e pelo seu Regimento Interno. Este Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Aprovado pela Assembléia Geral em: 13 de março de 2005.

2º
L. DO NORTE

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: José Euzébio da Silva
Assinatura

Nome: José Euzébio da Silva

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: casado

Endereço: Rua Francisco Carneiro de Araújo, 4241

RG: 190.140-81

CPF: 174.646.333-34

Dr. Abel Pereira Lopes
ADVOGADO OAB/CE 5326
Rua Pe. Joaquim de Menezes, 2692
FONE: 423-1582 - LIM. DO NORTE - CE

Ben Amm 1255 M.B.O. [Signature] [Signature]
RR57775 [Signature]

2º OFÍCIO
L DO NORTE



Vice-presidente:

Antônio de Castro Neto

Assinatura

Nome: Antônio de Castro Neto

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: casado

Endereço: Rua Sabino Roberto, 3650

RG: 620.586

CPF: 427.175.403-00

1º Secretário:

Francisco Francinildo Xavier Correia

Assinatura

2º OFÍCIO
L DO NORTE

Nome: Francisco Francinildo Xavier Correia

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: solteiro

Endereço: Rua Joaquim Manoel Bessa, 445

RG: 2594352/93

CPF: 560650603/30

2º Secretário:

Renato Ribeiro Sena

Assinatura

2º OFÍCIO
L DO NORTE

Nome: Renato Ribeiro Sena

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: casado

Endereço: Rua Maria Carmelita de Freitas

RG: 3013977.96

CPF: 853161133.49

1º Tesoureiro:

Antonio Luciano Neto

Assinatura

2º OFÍCIO
L DO NORTE

Nome: Antonio Luciano Neto

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: casado

Endereço: Rua João Lopes de Assis, 436

RG: 483973.82

CPF: 116804233.04

Dr. Abel Ferreira Lopes
ADVOGADO OAB/CE - 5326
Rua Pe. Joaquim de Menezes, 2692
FONE: 423-1392 - LIM. DO NORTE - CE

Renato Ribeiro Sena
Antonio Luciano Neto
RRS den 1215 MB.D - FISS - Hop

29 07-10
L DO NORTE



2º Tesoureiro: Francisco Erismar de Araújo Freitas
Assinatura

Nome: Francisco Erismar de Araújo Freitas
Nacionalidade: brasileiro
Estado civil: casado
Endereço: Rua Marina Mendes, 1012
RG: 2427687.92
CPF: 025921463.93

Relações Públicas: Francisco Eudes Mendes Pereira
Assinatura

2º OFÍCIO
L DO NORTE

Nome: Francisco Eudes Mendes Pereira
Nacionalidade: brasileiro
Estado civil: solteiro
Endereço: Rua Pio Nunes de Andrade
RG: 2000030064440
CPF: 009598893.96

CONSELHO FISCAL:

1º. Membro: Francisco José Fernandes da Silva
Assinatura

2º OFÍCIO
L DO NORTE

Nome: Francisco José Fernandes da Silva
Nacionalidade: brasileiro
Estado civil: casado
Endereço: Rua José Ferreira Sombra
RG: 245.8122.92
CPF: 787563083.53

2º Membros: Manuel Bernardo de Oliveira
Assinatura

2º OFÍCIO
L DO NORTE

Nome: Manuel Bernardo de Oliveira
Nacionalidade: brasileiro
Estado civil: casado
Endereço: Rua Tereza Ivo de Freitas, 1143

Dr. Abel Ferreira ASS. M.B.O. Cap

RRS 7775

Dr. Abel Ferreira
ADVOGADO - OAB/CE - 532
Rua Pe. Joaquim de Meneses,
FONE: 423-1582 - LIM. DO NORTE



RG: 932.238

CPF: 634310333.34

3º Membro: Antonio Mano de Assis
2º OFÍCIO
L DO NORTE

Assinatura

Nome: Antonio Mano de Assis

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: casado

Endereço: Rua Raimundo Craveiro, 3511

RG: 990224

CPF: 165155873.68

SUPLENTES:

1º Membro: Paulo Sérgio Holanda Gomes
2º OFÍCIO
L DO NORTE

Assinatura

Nome: Paulo Sérgio Holanda Gomes

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: casado

Endereço: Rua Francisco Carneiro de Araújo

RG: 3376980.99

CPF: 634477973.04

2º Membro: Francisco José Sombra dos Santos
2º OFÍCIO
L DO NORTE

Assinatura

Nome: Francisco José Sombra dos Santos

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: solteiro

Endereço: Rua José Antonio de Castro, 195

RG: 980971092.24

CPF: 634707723.04

Limoeiro do Norte-Ceará 13 de março de 2005.

Dr. Abel Pereira Lopes
ADVOGADO - OAB/CE - 5326
Rua Pe. Joaquim de Mendonça, 2692
FONE: 423-4592 - LIM. DO NORTE - CE

Assis M.B.O. Raf
Raf RRS 7775